DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO | **Editais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

MINUTA DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 01, de 12 de Fevereiro de 2019.

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando que as conferências são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política do Idoso no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada no dia 27 de Fevereiro de 2019, tendo como tema central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Monteiro, 12 de Fevereiro de 2019.

Vanderlei Antoninho Mendonça
Prefeito de Gabriel Monteiro

Beatriz de O. Donadon Ribeiro
Beatriz de Oliveira Donadon Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

RESOLUÇÃO N. 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cria a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS O IDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.601, de 21 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42, de 09 de julho de 2018 – da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 12 de Fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o tema da V Conferência Nacional dos Direitos do Idoso, sendo: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Gabriel Monteiro – SP, que será composta conforme quadro abaixo.

Nome	Representação
Beatriz de Oliveira Donadoni Ribeiro	CMDI
Renata Vieira Nishikawa	CMDI
Erica Juliana Paschoal Babeto	CRAS
Ednéia Vieira dos Santos Sousa	Órgão Gestor da Assistência Social

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMDI, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a II Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a II Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da II Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a II Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a II Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDI;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da II Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Beatriz de O. Donadon Ribeiro

Beatriz de Oliveira Donadon Ribeiro

Presidente do CMDI

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br